



**1º ATUALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025**

**VALIDADE: 19/05/2025 A 19/05/2026 (12 MESES)**

Aos 30 dias do mês de Junho de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Termômetro e Balança Digital de Cozinha**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição de Termômetro e Balança Digital de Cozinha, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação ? RP ? PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar de 19/05/2025 da assinatura.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - Poderá ser realizado um contrato do saldo dos itens ao fim da ata, caso haja necessidade e interesse, nos moldes da lei.



### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A detentora da ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal da Ata de Registro de Preços, designada em Portaria Especial.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houve pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da detentora da ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o **número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dos bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

3.5 - A detentora da ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB no 1.234/2021, alterada pela IN RFB nº 2.108/2022.

3.6 - A detentora da ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o material contrato).

### **CLÁUSULA IV - DA FORMA DE ENTREGA**

#### **4.1- Local e data de entrega:**

4.1.1 - **Prazos:** O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 (quinze) dias, constados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

4.1.2 - **Local de Entrega:** Objeto desta solicitação deverá ser entregue junto ao depósito da Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Avenida: Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS.

4.1.3 - O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.



## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES**

### 5.1 ? Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

### 5.2 ? Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Entregar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital e da Ata de Registro de Preços, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 ? Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I ? Advertência;

II ? Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III ? Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV ? Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V ? Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI ? Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII ? Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII ? Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 ? A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.



7.3 ? Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 ? As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

#### **CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

#### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal

Jerônimo da Silveira Borba

Pregoeiro /Gestor de Ata

Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ASSH.JWWK.7CSW.KQXG



Relação - Ata do Registro de Preço com Saldo

| Ata Nº : 2025 / 35 |         | Data Inicial : 19/05/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Data Final : 19/05/2026 | Ata Ativa ? Sim |               |             |             |            |             |
|--------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|---------------|-------------|-------------|------------|-------------|
| Item               | Produto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         | Item Ativo ?    | Qtd. Licitada | Qtd. da Ata | Qtd. Mínima | Qtd. Usada | Saldo Atual |
| 1                  | 25586   | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Para pesagem e conferência de gêneros alimentícios, equipada com sensores de alta precisão, display de LCD, capacidade: de 1 g até 10kg, modo de pesagem gramas, função TARA, desligamento automático, funcionamento com pilhas que devem estar inclusas.                                                                                                                                                     |                         | Sim             | 50,00         | 50,00       | 0,00        | 50,00      | 0,00        |
| 2                  | 29943   | TERMÔMETRO digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de menos 50°C e máxima 120°C. Medida de leitura em graus Celsius. Dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento por 3,5mm de diâmetro . Garantia mínima de 6 meses. |                         | Sim             | 50,00         | 50,00       | 0,00        | 50,00      | 0,00        |
| Total              |         | 2 Itens compõem a ata                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                 | 100,00        | 100,00      |             | 100,00     | 0,00        |



### **RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2025/39**

O **MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS**, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição de Termômetro e Balança Digital, conforme memorando nº 372/2025 e Pedido de Compra nº 2025/954**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 19/05/2025, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

#### **PROCESSO nº**

**Validade do Registro: de 19/05/2025 à 19/05/2026.**

Ata de Registro de Preços nº 2025/35 - KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA (Inscrição 87131)

| Item | Número | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca  | Preço Unitário |
|------|--------|------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|
| 1    | 25586  | 50,00      | UN      | BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - Para pesagem e conferência de gêneros alimentícios, equipada com sensores de alta precisão, display de LCD, capacidade: de 1 g até 10kg, modo de pesagem gramas, função TARA, desligamento automático, funcionamento com pilhas que devem estar inclusas.                                                                                                                                                     | SF 400 | 28,6600        |
| 2    | 29943  | 50,00      | UN      | TERMÔMETRO digital tipo espeto próprio para controle de temperatura de conservação, acondicionamento e preparo de alimentos, com haste em aço inoxidável pontiaguda e corpo (visor) em material plástico, resistente a água, faixa mínima de aferição de temperatura de menos 50°C e máxima 120°C. Medida de leitura em graus Celsius. Dimensões mínimas de haste 120mm de comprimento por 3,5mm de diâmetro . Garantia mínima de 6 meses. | CLINK  | 53,7600        |

**Santo Antônio da Patrulha, 19 de Maio de 2025**

**JERONIMO DA SILVEIRA BORBA**  
**Pregoeiro(a)**